



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1348/2019 de 10 de Dezembro de 2019

**“DENOMINA VIA ORA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL, localizada
na sede, neste Município e dá
outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

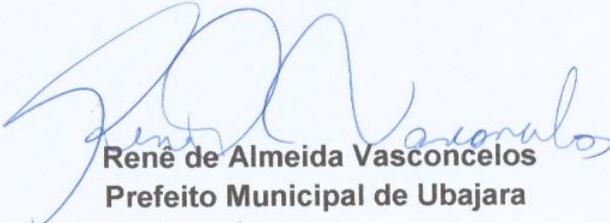
Art. 1º. - Fica denominada **rua WAGNER DA SILVA FERNANDES** a via Ora sem Denominação Oficial localizada na sede, neste Município de Ubajara.

Parágrafo único: a via alvo de denominação está localizada no loteamento CONVIVER e tem início na rua tabelião Clovis Furtado de Mendonça, sendo a primeira paralela à rua Tulio de Meneses Vasconcelos e segunda paralela à rua Luiz Cunha.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., em 10 de Dezembro de 2019.


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara